

JULGAMENTOS PARA O DIA 01.10.2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588909**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 663/2013**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **ÁLVARO BRITO XAVIER**, Prefeito à época, de que no dia 01.10.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51492-1, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SAGRI nº 053/2007.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 24 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 664/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **DUCIOMAR GOMES DA COSTA**, Prefeito à época, de que no dia 01.10.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/52362-5, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, referente ao Convênio SEPOF nº 604/2002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 23 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 665/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **VILMAR FARIAS VALIM**, Prefeito à época, de que no dia 01.10.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51204-4, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, referente ao Convênio nº 140/2010.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 24 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 666-A/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **BENIGNO OLAZAR RÉGIS**, Prefeito à época, de que no dia 01.10.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50939-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, referente ao Convênio SEPOF nº 114/2003 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 24 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 666-B/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **ROSELITO SOARES DA SILVA**, Prefeito à época, de que no dia 01.10.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50939-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, referente ao Convênio SEPOF nº 114/2003 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 24 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 667/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor **JOÃO PEDROSA GOMES**, Prefeito à época, de que no dia 01.10.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/53307-4, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI, referente ao Convênio SEPOF nº 242/2008 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 24 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 668/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora **MARIA OSLECY ROCHA GARCIA**,

Diretora Superintendente à época, de que no dia 01.10.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50999-2, que trata da Tomada de Contas instaurada no SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ, referente ao Convênio SEICOM nº 015/2005 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 24 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 669/2013

ADVOGADA **MIRIAN DE JESUS SOUZA DE CASTRO OAB/Pan 5742-B**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora **MARIA DE JESUS SOUZA DE CASTRO**, Presidente à época, de que no dia 01.10.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/52438-8, que trata do Recurso de Embargos de Declaração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 51.175 de 25.09.2012, relativo a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO À FAMÍLIA, referente ao Convênio ASIPAG nº 171/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 24 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588758
EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2013
COLÉGIO DE PROCURADORES

Autoriza a Procuradoria Geral de Contas a atribuir, a servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, a Função Gratificada de Apoio Especializado.

Data: 18/09/2013

Assinaturas: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante – Procurador Geral de Contas; Maria Helena Borges Loureiro – Procuradora de Contas; Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes – Procuradora de Contas, e Iracema Teixeira Braga – Procuradora de Contas

PROTOCOLO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588759**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE LISBOA – FACULDADE DE DIREITO (PORTUGAL)

Considerando:

- que a Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito dispõe de áreas de formação continuada e pós-universitárias vocacionadas para o aperfeiçoamento e aprofundamento científico das atividades exercidas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, como ramo especializado da Instituição Ministério Público Brasileiro, ao qual incumbe a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as leis, bem como fiscalizando sua execução, no que tange aos assuntos de competência do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

- portanto, a convergência acadêmico-profissional que poderá resultar do desenvolvimento recíproco de atividades e intercâmbio de idéias e experiências relevantes para o controle da Administração Pública, com sensíveis benefícios para as sociedades portuguesa e brasileira, especialmente a parense, **é celebrado entre**

o **Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, CNPJ 05.054.978/0001-50, com sede na Avenida Nazaré nº 766, Bairro Nazaré, Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, representado neste ato pelo Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, Doutor Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, doravante designado por **MPC/PA** e a **Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito**, situada na Cidade Universitária, Alameda da Universidade, 1649-014, Lisboa, Portugal, representada neste ato pelo Presidente do seu Conselho Diretivo, Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto,

o seguinte Protocolo:**Cláusula Primeira**

O MPC/PA e a Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito poderão promover a organização conjunta de eventos, no Brasil ou em Portugal, visando à partilha e à multiplicação de conhecimentos e experiências, tais como cursos, encontros,

seminários, conferências, congressos e outros.

Cláusula Segunda

Os membros e servidores do MPC/PA serão beneficiários de condições especiais no acesso e na frequência das áreas de formação continuada e pós-universitárias de interesse promovidas pela Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito.

Cláusula Terceira

As condições especiais atribuídas pela Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito aos membros e servidores do MPC/PA consistem, sem prejuízo de outras que vierem a ser acordadas:

- no desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas mensalidades dos cursos de formação pós-universitários;
- na isenção parcial, conforme o caso, do pagamento de mensalidades e taxas para os demais cursos livres de formação continuada eventualmente disponibilizados.

Cláusula Quarta

O MPC/PA publicará, no seu sítio na internet, por correio eletrônico aos seus membros e servidores e pelas formas habituais, os cursos livres e os de formação pós-universitários da Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito.

Cláusula Quinta

A Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito poderá organizar cursos de formação específicos para os membros e servidores do MPC/PA, em colaboração com este, em moldes a serem acordados.

Cláusula Sexta

Entre o MPC/PA e a Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito haverá, dentre outros procedimentos a serem ajustados:

- a permuta das respectivas revistas institucionais e a possibilidade de publicação, nas mesmas, de artigos de interesse comum;
- o acesso recíproco às respectivas bibliotecas e centros de documentação;
- a facilitação mútua de contatos e referências com instituições congêneres.

Cláusula Sétima

Sempre que solicitado e na medida das suas disponibilidades, as partes poderão ceder, uma à outra, salas, auditórios e recursos materiais de suas instalações para ações de formação, cursos, seminários e outros eventos de caráter acadêmico-profissional.

Cláusula Oitava

O presente protocolo vigorará pelo período de 2 (dois) anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações até então assumidas pelas partes.

Cláusula Nona

O presente protocolo será rubricado e assinado por ambas as partes, em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém, 13 de setembro de 2013

Pelo	Pela
Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA,	Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito,
O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará:	O Presidente do seu Conselho Diretivo:
Doutor Antonio Maria Filgueiras Cavalcante	Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto
Testemunhas:	

RG:

CPF:

RG:

CPF:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588426
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 588243

Contrato: 49
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços de publicação dos avisos de editais de Licitação do Ministério Público do Estado do Pará.
Valor Total: 41.400,00
Data Assinatura: 23/09/2013
Vigência: 24/09/2013 a 23/09/2014
Inexigibilidade: 18/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: BWB NEGOCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA
Endereço: R Gaspar Viana, 773
CEP. 66053-090 - Belém/PAComplemento: Sala 02.
Email: contabilidade@tvrba.com.br